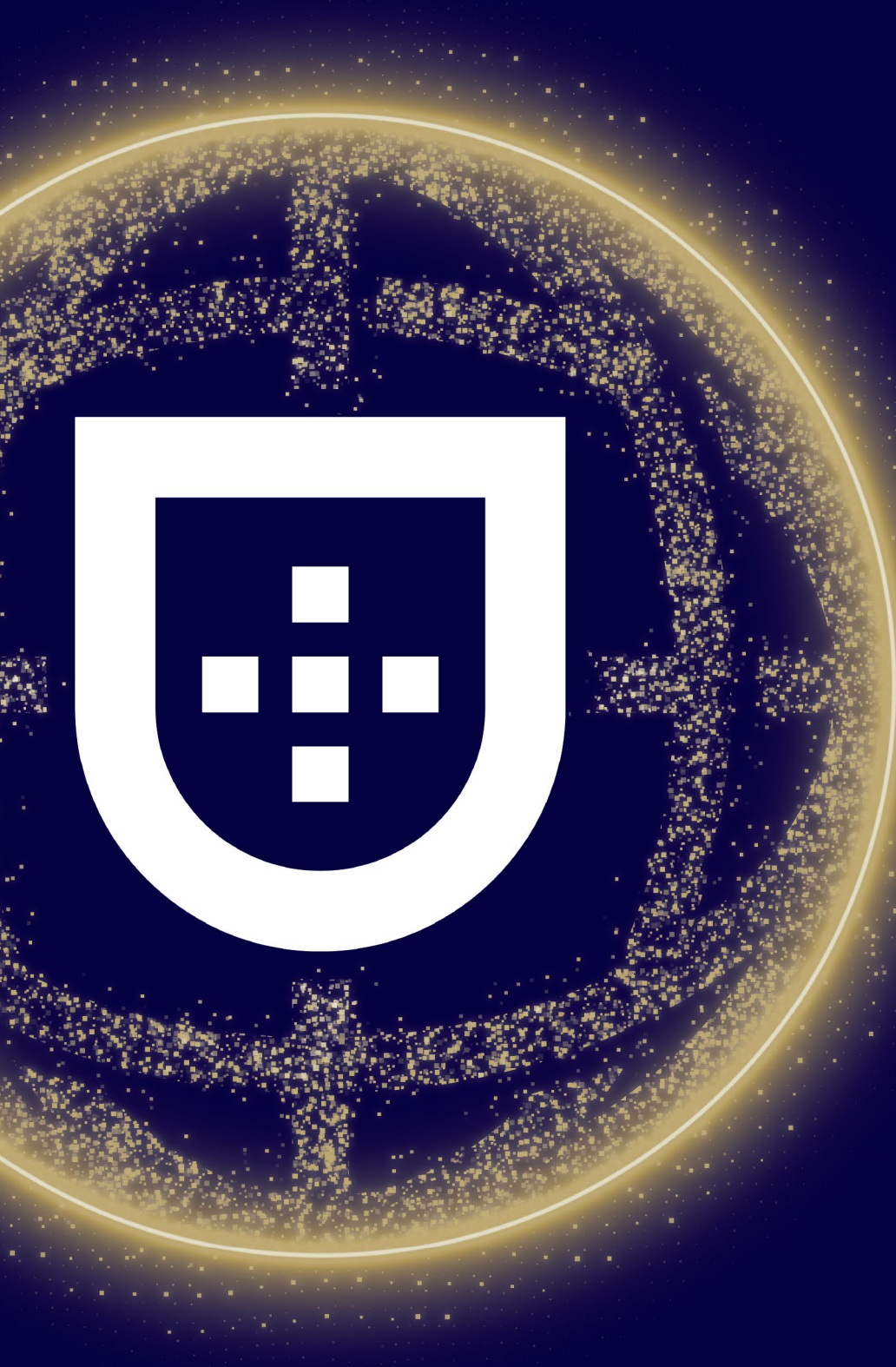




FPF
ACADEMY



COACHING
CONVENTION



UEFA A / Grau III

CURSO DE TREINADORES – Madeira
2026/2027

Índice

1.- ORGANIZAÇÃO.....	2
2.- DATAS DE REALIZAÇÃO	2
3.- FUNCIONAMENTO DOS CURSOS	2
4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO.....	3
5.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	6
6.- ESTRUTURA CURRICULAR	8
7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS.....	9
8.- ASSIDUIDADE.....	10
9.- AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	11
10.- JÚRI DE AVALIAÇÃO E JÚRI DE RECURSO	14
11.- SEGURO	15
12.- DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1.- ORGANIZAÇÃO

O curso de Treinador de Futebol UEFA A/Grau III – Madeira a realizar na época 2026/2027 é organizado pela Federação Portuguesa de Futebol no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Manual de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

O presente Regulamento tem em consideração a especificidade dos diferentes contextos em que os cursos UEFA A/Grau III são organizados, nomeadamente a dimensão e especificidade territorial das diferentes regiões, nos cursos realizados de forma descentralizada e em articulação com as respetivas Associações Distritais e Regionais, bem como a necessidade de apoiar e qualificar treinadores portugueses que exercem funções no estrangeiro, através de uma oferta formativa especificamente adequada a esse contexto profissional.

Estas diferentes realidades justificam a adoção de modelos de organização e de critérios de seleção ajustados aos objetivos e destinatários de cada curso, garantindo adequação e diversificação da oferta formativa.

2.- DATAS DE REALIZAÇÃO

O curso de Treinadores de Futebol UEFA A/Grau III – Madeira decorre entre os meses de novembro de 2026 e junho de 2027 e contempla as componentes de formação geral e específica, num total de **206 horas**.

Curso A4 – MADEIRA

irá decorrer na ilha da Madeira, em parceria com a Associação de Futebol de Madeira.

- De 16 a 19 de novembro de 2026 – Componente Geral, em regime online;
- Entre 14 de dezembro de 2026 e 17 de maio de 2027 em regime presencial, às segundas-feiras entre as 19h e as 23h, na ilha da Madeira;
- Entre os dias 31 de maio e 10 junho de 2027, em regime presencial, diariamente, em local a designar

3.- FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

3.1.- Os cursos funcionarão do seguinte modo:

- a) A formação geral decorrerá em regime online por *webinar* com avaliação *on-line* incluída. O candidato deverá possuir **computador com câmara** para permitir o acesso direto às aulas e para controlo visual presencial pela organização dos cursos; informação detalhada aos formandos inscritos nos cursos será emitida posteriormente;
- b) A formação específica será realizada nos locais acima mencionados com aulas presenciais **todas as segundas-feiras das 19h às 23h** e em regime intensivo de segunda a sexta-feira, em junho de 2027, informação detalhada aos formandos inscritos nos cursos será emitida posteriormente.
- c) Como parte do processo avaliativo do curso estão previstas tarefas práticas que decorrerão entre os meses de dezembro de 2026 e junho de 2027 em **contexto de clube**, contemplando visitas de micro-grupos e/ou acompanhamento de treinos e jogos, incluindo mentoria.

3.2. O curso terá o número máximo de 30 participantes

3.3. 10% das vagas previstas para cada curso é destinada a senhoras, conforme previsto na convenção de treinadores da UEFA.

4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1.- As candidaturas **aos Cursos de Treinadores de Futebol UEFA A/Grau III – Madeira** poderão ser efetuadas até às 23h59 do dia **25 de Setembro**, através do site: <https://fpfacademy.fpf.pt/>, mediante o pagamento de uma **taxa administrativa não reembolsável de 20€**.

4.2.- Cada candidato deve **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos** – nos termos da Lei, da Convenção de Treinadores da UEFA e da regulamentação subsequente – para a candidatura poder ser considerada:

- a) Ter a **idade mínima de 21 anos** à data do início do curso;
- b) Possuir a **escolaridade mínima obrigatória** em função da data de nascimento:

ESCOLARIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA EM FUNÇÃO DOS CANDIDATOS

4 ANOS	• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 ANOS	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 ANOS	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 ANOS	• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003

- c) Ser detentor da **licença UEFA “B”** válida.

Nos termos da UEFA Coaching Convention, as licenças têm a validade de três (3) anos, contados a partir da data da sua emissão, sendo a sua revalidação efetuada mediante a participação em ações de formação contínua UEFA, num mínimo de quinze (15) horas por cada ciclo de três (3) anos. Assim:

- i. Se o candidato tiver concluído o curso em 2023 ou posteriormente, a licença está automaticamente válida.
- ii. Se o diploma UEFA “B” tiver sido emitido até ao ano de 2022, inclusive, o candidato deverá comprovar a realização de, no mínimo, 15 horas de formação contínua UEFA, sendo que a última formação deverá ter ocorrido em 2023 ou posteriormente.

- d) Ser possuidor de Título Profissional de Treinador de Desporto - Futebol (TPTD) de **Grau II** válido;
- e) Ter exercido a função de Treinador com habilitação UEFA “B” durante um **mínimo de uma (1) época desportiva em campeonatos nacionais/regionais ou ligas profissionais** portuguesas ou de outros países;
- f) Ser possuidor de **registos oficiais como treinador na LPFP ou na FPF** ou noutra Federação estrangeira;

- g) **Não estar sob efeito de medida disciplinar muito grave** em Portugal ou outro país nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF, do Regulamento Disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional ou da entidade de tutela estrangeira, conforme o contexto.
- h) O percurso do treinador corresponda a um dos **critérios de seleção** referenciados no ponto 5. deste Regulamento.

4.3.- Até ao dia indicado em 4.1., deverá submeter na plataforma de candidatura, a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) **Cópia do Cartão de Cidadão**;
- b) **Fotografia** digitalizada atual;
- c) **Certificado de habilitações** evidenciando o cumprimento da escolaridade obrigatória em função da data de nascimento;
- d) **Título Profissional de Treinador de Desporto - Futebol (TPTD)** de Grau II válido;
- e) **Diploma/Licença UEFA "B" - válido**;
- f) **"Curriculum Vitae"** atualizado e adequado à candidatura.

4.4.- Também até ao dia indicado em 4.1., na plataforma de candidatura, deverá confirmar a **sua situação particular através da submissão de documentação adequada**:

- a) **Contratos** registados de todas as épocas na Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
- b) **Caso o candidato tenha trabalhado noutro país**, contratos registados ou cópia autenticada dos cadastros oficiais em cada entidade de tutela, Liga ou Federação estrangeira;
- c) Caso o candidato tenha realizado o Curso **UEFA "B" noutra federação europeia**, deverá disponibilizar o **correspondente Formulário Cross-border** UEFA, totalmente preenchido;
- d) Caso o candidato possua equivalência, obtida por via académica, à componente de formação geral de Grau III deverá ser apresentado o correspondente **(CRC) Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC – Geral Grau III)** emitido pelo IPDJ;
- f) Tendo o diploma UEFA "B" sido emitido até ao ano de 2022, inclusive, deverá apresentar **certificados de formação contínua UEFA (azuis)**, num mínimo, de 15 horas, sendo que a última formação deverá ter ocorrido em 2023 ou posteriormente.

g) **No caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**, deverá ser disponibilizado um **certificado de proficiência em língua portuguesa** correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, do Conselho da Europa.

4.6.- O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

4.7. - O valor da taxa de inscrição para o Curso é de 4.500 € (quatro mil e quinhentos euros), a pagar através do site da candidatura com data a definir e após a publicação da lista ordenada de classificação da candidatura.

4.8.- O valor contempla todas as componentes do curso e a falta de pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido, terá como efeito imediato a não admissão ao curso, com a substituição pelo candidato seguidamente posicionado na lista ordenada.

4.9.- Será formalmente comunicada a cada candidato a aceitação ou não da sua inscrição nos Cursos; os candidatos serão selecionados em função da lista ordenada estabelecida a partir dos critérios indicados no ponto 5. deste Regulamento.

4.10.- As inscrições nos cursos estão limitadas ao número máximo de candidatos de 30 candidatos, sendo que destes, pelo menos 10% das vagas são destinadas a senhoras.

5.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1.- Após a verificação das condições de candidatura previstas no Regulamento dos cursos serão aplicados os critérios de seleção abaixo indicados, nos termos das alíneas seguintes:

- a) Serão considerados para a seleção dos candidatos os percursos profissionais nas últimas 5 (cinco) épocas desportivas;
- b) será considerado como dia de referência para aplicação dos critérios de seleção o dia anterior à publicação do Comunicado Oficial de abertura do período de candidaturas.
- c) Atendendo à especificidade territorial e competitiva da Região Autónoma da Madeira, serão reservadas até 15 (quinze) vagas para treinadores que cumpram as condições regulamentares de

candidatura e que estejam a exercer funções de treinador em equipas filiadas na Associação de Futebol da Madeira.

d) As vagas previstas na alínea anterior serão atribuídas aos candidatos que apresentem o percurso profissional mais relevante de acordo com as provas organizadas pela associação, sendo aplicados, em caso de igualdade de condições de acesso, os critérios de desempate previstos no ponto 5.2.;

e) Para efeitos de atribuição destas vagas, será valorizada a função e o nível competitivo em que o candidato exerce, sendo estabelecida a seguinte ordem de prioridade: competições nacionais; competições distritais ou regionais (principal competição de seniores).

f) As vagas reservadas à Região Autónoma da Madeira que não sejam preenchidas por candidatos elegíveis serão integradas no conjunto das restantes vagas e atribuídas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no presente Regulamento;

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1º - Treinadores-adjuntos na I Liga Profissional Portuguesa, ou em equipas participantes em competições estrangeiras da I Divisão/Liga de países situados até ao lugar 25, do Ranking FIFA de seleções masculinas com registo oficial de participação em jogos

2º - Treinadores-adjuntos na II Liga Profissional com registo oficial de participação em jogos no banco principal

3º - Treinadores-adjuntos na I Divisão Feminina - Liga BPI

4º - Treinadores-adjuntos da II Divisão/Liga de países situados até ao lugar 10 do Ranking FIFA de seleções masculinas ou da Liga Feminina de topo até ao lugar 25 do Ranking FIFA de seleções femininas;

5º - Treinadores principais no Campeonato de Portugal

6º - Treinadores-adjuntos na Liga 3;

7º - Treinadores principais no Campeonato Nacional Feminino da II Divisão

8º - Treinadores principais no Campeonato Nacional de Sub-19 (Juniões) da II Divisão 9º - Treinadores-adjuntos na II Liga Profissional

9º - Diretores Técnicos / Selecionadores das Associações Distritais/Regionais de Futebol, por esta ordem de prioridade

10º - Treinadores-adjuntos da Estrutura Técnica Nacional

11º - Treinadores-adjuntos na Liga Next Gen;

12º - Treinadores que concluíram a habilitação UEFA B, tendo ingressado no curso por via do Artigo

10.º - B Praticantes de elevado nível previsto na Lei n.º 106/2019 de 6 de setembro

13º - Treinadores-adjuntos no Campeonato de Portugal;

14º - Treinadores-adjuntos em equipas participantes na I Divisão Nacional de Sub-19 (Juniões)

15º - Treinadores principais em equipas participantes na Liga Feminina de Sub-19 (Juniões);

16º - Treinadores principais no Campeonato Nacional de Sub-17 da I Divisão (Juvenis),

17º - Treinadores principais no Campeonato Nacional de Sub-15 da I Divisão (Iniciados)

18º - Restantes treinadores

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.- Em caso de igualdade de condições de acesso manifestada pelos candidatos dentro do mesmo critério, serão estes sucessivamente ordenados pelos seguintes fatores:

1. Exercício da função no critério, na presente época desportiva
2. Exercício da função em clube registado na associação organizadora do curso;
3. Número de épocas como Treinador Principal no respetivo critério;
4. Número total de épocas desportivas como treinador no respetivo critério;
5. Número de épocas em competição superior;
6. Número de jogos nas competições nacionais em 2024/25 e 2025/26;
7. Ano em que concluiu o curso, com prioridade para os mais antigos.

6.- ESTRUTURA CURRICULAR

Os Treinadores UEFA A/Grau III devem ser capazes de liderar equipas e jogadores e potenciar o seu desempenho. Neste nível de formação é esperado que desenvolvam ainda mais a sua expertise e elevem as suas competências através das diferentes Unidades de formação e tarefas

complementares. Todo o processo será sustentado por quatro pilares fundamentais definidos pela Convenção de Treinadores da UEFA, assentes numa formação predominantemente prática, baseada na realidade.

Os quatro pilares de Formação da UEFA
Treinador
Jogador e Equipa
Treino
Jogo

O curso tem a carga horária de 206 horas letivas assim distribuída:

6.1.- Formação Geral – 16 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
BIOMECÂNICA	8 HORAS
SEMINÁRIOS TEMÁTICOS (*)	8 HORAS
(*) Participação obrigatória mas sem avaliação	

6.2.- Formação Específica – 190 horas

UNIDADES DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
METODOLOGIA DO TREINO DO FUTEBOL	70 HORAS
TÉCNICO-TÁTICA	36 HORAS
CAPACIDADES MOTORAS DO FUTEBOL	50 HORAS
PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL	22 HORAS
ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO	6 HORAS
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL	6 HORAS
TOTAL	190 HORAS

7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1.- O funcionamento das aulas decorrerá nos locais referidos neste regulamento, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença** em cada sessão.

7.2.- Nas aulas práticas é obrigatória a participação, devendo o formando ser portador de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa de realização das aulas práticas só será possível mediante justificação médica

7.3.- Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do curso.

7.4 - A utilização, sob qualquer forma, de telemóveis, máquinas fotográficas, câmaras de filmar ou outros aparelhos audiovisuais também disponíveis para gravação e ou reprodução de som e imagem,

a) **não é permitida** durante as aulas ou sessões de trabalho, tal como o uso de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento;

b) **é permitida fora desses momentos formais apenas com fins de uso exclusivamente privado**, mas a reprodução pública sob qualquer meio das imagens e dos sons obtidos é interdita sem autorização expressa da FPF.

7.5 - O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da exclusiva responsabilidade dos formandos.

7.6 - O formando terá à sua disposição uma plataforma de e-learning da FPF para aceder à informação de cada módulo, realização de tarefas e avaliações, entregas de trabalhos e visualização das avaliações atribuídas.

8.- ASSIDUIDADE

8.1.- O curso funciona em regime de lecionação direta *webinar* na formação geral e em regime de lecionação presencial na formação específica.

8.2.- Nos termos da Convenção de Treinadores da UEFA e do Manual de Organização de Cursos de Treinadores do IPDJ, o número mínimo de presenças na formação geral e na formação específica é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes:

	Formação Geral	Formação Específica
Carga horária	16 horas	190 horas
Faltas possíveis	2 horas	19 horas

8.3.- Os formandos que excederem os limites de faltas acima definidos são considerados excluídos da correspondente parte do curso.

8.4.- Também serão considerados excluídos da correspondente parte do curso os formandos que não cumprirem os prazos estabelecidos para a entrega da documentação relativa às diferentes tarefas que lhe forem destinadas nos termos deste Regulamento e de informação especificamente emitida durante o curso, nelas incluídas as tarefas complementares.

9.- AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1.- Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa e por unidade formativa será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade formativa (classificação inferior a 9,5) de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a que foi definida pelo IPDJ, abaixo referida.

9.2.- Formação Geral

a) A avaliação desta componente será realizada do modo que se descreve:

UNIDADES DE FORMAÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO RECOMENDADAS
BIOMECÂNICA	Tarefa escrita Exame oral Resolução de problemas Trabalho de síntese Trabalho de projeto de protocolo de avaliação
SEMINÁRIOS TEMÁTICOS	Sem avaliação

b) A classificação final desta componente resultará da avaliação da UF Biomecânica

9.3.- Formação Específica (incluindo as Tarefas Complementares)

A **avaliação contínua e formativa** será realizada através de observação direta, considerando a participação reflexiva do formando, o seu desempenho nas tarefas e a progressão/consolidação

de competências ao longo de todas as Unidades de Formação. Propõe-se a realização, de trabalhos em microgrupos e individualmente na conceção/realização de tarefas que incluem uma sessão de treino e de um jogo em contexto real (na sua própria equipa), monitorizadas/supervisionadas por um mentor.

Nota : O treinador deverá garantir o acesso e intervenção no clube, ao mentor responsável pela avaliação do treino e do jogo. Estes requisitos são fundamentais para que o formando possa ter avaliação neste momento.

A avaliação das diferentes unidades de formação destas fases do curso será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

UNIDADES DE FORMAÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO RECOMENDADAS AVALIAÇÃO CONTÍNUA E FORMATIVA (REFLEXÃO/AÇÃO/PROGRESSÃO/CONSOLIDAÇÃO)
METODOLOGIA DO TREINO DO FUTEBOL TÉCNICO-TÁTICA CAPACIDADES MOTORAS	TAREFA ESCRITA AVALIAÇÃO PRÁTICA TRABALHO DE ANÁLISE DE JOGO CADERNO DE TREINADOR RELATÓRIO DE CONTEXTO DE CLUBE
PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL	TRABALHOS DE GRUPO TRABALHOS INDIVIDUAIS DEBATES/REFLEXÕES TAREFA ESCRITA
ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO	TAREFA ESCRITA VÍDEO TESTE
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL	TAREFA ESCRITA

A classificação final destas fases resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação e das tarefas complementares:

UNIDADES DE FORMAÇÃO	PONDERAÇÃO
----------------------	------------

METODOLOGIA TREINO FUTEBOL (MTF) TÉCNICO-TÁTICA (TT) CAPACIDADES MOTORAS (CM)	26 (*)
PSICOLOGIA APLICADA AO FUTEBOL (PAF)	4
ARBITRAGEM E LEIS DE JOGO (ALJ)	1
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUTEBOL (GOF)	1

(*) Haverá unicidade avaliativa entre estas unidades formativas.

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(\text{TT/MTF/CM} \times 26) + (\text{PAF} \times 4) + (\text{ALJ} \times 1) + (\text{GOF} \times 1)}{32}$$

32

- b) **A tarefa escrita** será em formato de teste escrito ou “ensaio reflexivo” referente a temas abordados;
- c) **A avaliação prática de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras** (a operacionalizar no campo de futebol) – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores;
- d) Um **trabalho de análise de jogo** será elaborado pelo formando partir de documento orientador próprio que será apresentado na formação específica;
- e) Um **relatório de contexto de clube** e o **caderno de treinador** serão elaborados pelo formando partir de documento próprio que será apresentado na formação específica;
- f) **O cumprimento de todas as tarefas avaliativas** das unidades de formação Metodologia Treino Futebol, Técnico-Tática e Capacidades Motoras é indispensável para a atribuição da correspondente classificação, que será expressa deste modo:

$$\text{MTF/TT/CM} = (\text{TT} \times 2 + \text{MTF} \times 4 + \text{CM} \times 3 / 9) \times 6 + (\text{Intervenção Contexto Clube} \times 4) + (\text{Análise Jogo} \times 2) + (\text{Relatório/Caderno} \times 2) / 14$$

9.4.- Em caso de reprovação em unidades de formação e/ou em tarefas complementares haverá possibilidade, por solicitação do interessado, de realização de uma **segunda prova** de avaliação e/ou em cada uma delas, a marcar oportunamente.

9.5.- As classificações de todas as fases do curso serão estabelecidas de **0 a 20 valores**, arredondadas à primeira casa decimal, tal como a classificação final, que será expressa do seguinte modo:

$$\text{Classificação Final (CF)} = \frac{\text{Formação Geral} + 4 \times \text{Formação Específica}}{5}$$

5

9.6.- A correspondência com a classificação final qualitativa será esta:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

QUANTITATIVA	Qualitativa
0 <-> 9,4 VALORES	Não Apto
9,5 <-> 13,4 VALORES	Apto / Suficiente
13,5 <-> 17,4 VALORES	Apto / Bom
17,5 <-> 20 VALORES	Apto / Muito Bom

9.7.- O formando será considerado **NÃO APTO** se obtiver uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer unidade formativa ou tarefa complementar.

10.- JÚRI DE AVALIAÇÃO E JÚRI DE RECURSO

10.1.- No curso haverá um júri de avaliação e um júri de recurso, para efeitos de avaliação e classificação dos formandos.

10.2.- O Júri de Avaliação é constituído pela Direção do Curso e pelos Formadores responsáveis pelas unidades formativas de Metodologia do Treino do Futebol, Técnico-Tática e Capacidades Motoras.

10.3.- O Júri de Avaliação reúne, tendo em vista a atribuição da classificação final dos formandos e tem as seguintes competências:

- a) Apreciar o processo de avaliação individual de todos os formandos;
- b) Assegurar a uniformização de critérios de avaliação;
- c) Proceder à apreciação global do processo de avaliação do curso e analisar eventuais casos que suscitem dúvidas;
- d) Ratificar as classificações finais.

10.4.- Um Júri de Recurso poderá ser constituído de forma “ad hoc” por três (3) treinadores de mérito reconhecido – um deles indicado pela ANTF –, a quem caberá, ouvidas as partes, deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado relativo à reprovação no curso, nomeadamente:

- a) considerar aprovado o formando;
- b) manter a reprovação do formando.

11.- SEGURO

Como entidade formadora, caberá à Federação Portuguesa de Futebol formalizar um seguro de acidentes pessoais para cada formando.

12.- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- O formando aprovado tem direito à emissão de:

- a) Diploma “UEFA A”, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das duas fases do curso;
- b) Diploma de Qualificações de Grau III, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Treinadores após a conclusão das três fases do curso – formação geral e formação específica;

-
- c) Certificado de Qualificações por componente de formação, se expressamente solicitado.

12.2.- Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.